



MESTRADO EM DIREITO DA EMPRESA

# TRIBUTAÇÃO DAS EMPRESAS

PROGRAMA DO CURSO  
(SYLLABUS)

2024

## ÍNDICE

1. Estrutura e Objetivos
2. Calendário do Curso
3. Administração e Avaliação
4. Materiais do Curso
5. Conteúdos por Aula
6. Dados Biográficos da Equipa Docente

## **1. Estrutura e Objetivos**

O Curso de Tributação das Empresas visa transmitir uma visão integrada dos elementos fiscais de maior relevo para a atividade das empresas. Encontra-se organizado em três Módulos. No Módulo I, aborda-se os elementos fundamentais da fiscalidade internacional. No Módulo II, aborda-se os fundamentos da tributação do rendimento das empresas/contribuição industrial. O Módulo III, por sua vez, lidará com os fundamentos do IVA.

O Curso seguirá um modelo Teórico-Prático. Em particular, primeiro serão lecionados os três Módulos, pelos respetivos regentes. Em seguida, seguir-se-ão um conjunto de aulas dedicadas exclusivamente à discussão de casos práticos, lecionadas pelos respetivos assistentes (cfr. abaixo o “Calendário do Curso” para detalhe).

Em particular, os objetivos de cada um dos Módulos são os seguintes:

### **MÓDULO I – Fiscalidade Internacional**

Neste módulo pretende-se desenvolver a aptidão para a análise e resolução de problemas resultantes de situações fiscais plurilocalizadas. Neste contexto, procurar-se-á desenvolver o conhecimento do Direito Fiscal Internacional de fonte convencional, sobretudo através do estudo do Modelo de Convenção Fiscal sobre o Rendimento e o Património da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económicos (CMOCDE) e da Convenção das Nações Unidas (CMNU), na medida em que esta análise se revele necessária para a interpretação e aplicação das Convenções para Eliminar a Dupla Tributação (“CDT”) celebradas por Angola.

Pretende-se, ainda, desenvolver competências de interpretação e aplicação de conhecimentos jurídicos, com elevado sentido crítico, em contextos de interação entre os direitos internos dos Estados e instrumentos bilaterais e multilaterais para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal.

O módulo foi pensado sob uma vertente prática e procurando abordagens e especificidades relativas ao contexto do Direito Angolano.

## **MÓDULO II – Tributação do Rendimento das Empresas (Imposto Industrial)**

Neste módulo pretende-se transmitir as ferramentas necessárias para uma melhor compreensão da tributação sob os rendimentos das pessoas colectivas. As aulas contarão com exposições preliminares das matérias, aprofundamentos e casos práticos que versem sobre os temas abordados.

O módulo foi pensado com o intuito de abordar o contexto deste imposto em Angola e no panorama africano, partindo para um entendimento dos princípios orientadores do imposto e, posteriormente, dos mecanismos de cálculo do imposto.

O módulo possibilitará aos alunos compreenderem os motivos que levaram à criação do regime atual de imposto sob os rendimentos das pessoas colectivas, bem como os melhores métodos para utilizarem a legislação com proficiência.

## **MÓDULO III – IVA**

Neste módulo visa-se transmitir a estrutura basilar e os princípios básicos de funcionamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

Após a sua compleição, o aluno deverá estar apto a compreender a mecânica básica do imposto e, nesta medida, a interpretar com competência e aplicar as principais normas do Código do IVA e restante quadro normativo fundamental do IVA.

O módulo está organizado para permitir ao aluno desenvolver um pilar sólido de conhecimento sobre o imposto que o capacite, com estudo próprio, a evoluir com consistência no conhecimento aprofundado do imposto.

## 2. Calendário do Curso

DIA	MATÉRIA/MÓDULO	DOCENTE(S)	FORMATO
<b>2 de abril (aula de apresentação, com a duração somente de 1h)</b>	Apresentação, objetivos do curso, materiais, conteúdos, estrutura e bibliografia aconselhada	Equipa docente do Curso de Tributação das Empresas	<i>Online</i>
<b>9 de abril</b>	Módulo I	Prof. Leonardo Marques dos Santos	<i>Online</i>
<b>16 abril</b>	Módulo I	Prof. Leonardo Marques dos Santos	<i>Online</i>
<b>22 abril (aula dupla)</b>	Módulo II / Módulo III	Prof. Carla Trindade / Prof. Miguel Correia	<i>Presencial</i>
<b>23 abril (aula dupla)</b>	Módulo II / Módulo III	Prof. Carla Trindade / Prof. Miguel Correia	<i>Presencial</i>
<b>24 abril (aula dupla)</b>	Módulo II / Módulo III	Prof. Carla Trindade / Prof. Miguel Correia	<i>Presencial</i>
<b>25 abril (aula dupla)</b>	Módulo II / Módulo III	Prof. Carla Trindade / Prof. Miguel Correia	<i>Presencial</i>
<b>26 abril (todo o dia)</b>  <small>(NOTA: EM CONFIRMAÇÃO. A participação em toda a duração das Jornadas é opcional. Os alunos deverão garantir, no entanto, que estarão presentes, pelo menos numa parte das Jornadas)</small>	JORNADAS DE FISCALIDADE DO MESTRADO EM DIREITO DA EMPRESA (Programa a ser circulado atempadamente pela UCA)	Prof. Carla Trindade / Prof. Miguel Correia / Dr. Cláudio Paulino dos Santos / Dr. Edgar Quessongo / Vários outros Convidados	<i>Presencial</i>  <small>(A DECORRER NA SALA DE CONFERÊNCIAS. HORÁRIOS EM DEFINIÇÃO)</small>
<b>30 abril</b>	CASOS PRÁTICOS	Dr. Cláudio Paulino dos Santos / Dr. Edgar Quessongo	<i>Presencial</i>
<b>7 maio</b>	CASOS PRÁTICOS	Dr. Cláudio Paulino dos Santos / Dr. Edgar Quessongo	<i>Presencial</i>
<b>NOTA:</b> as sessões de 21 de maio, 28 de maio, 4 de junho e 11 de junho, serão alocadas a outros cursos do Mestrado, por forma a compensar a semana intensiva de aulas do Curso de Tributação das Empresas na semana de 22 a 26 de abril			

### **3. Administração e Avaliação**

A complexidade dos temas a abordar exige que os alunos revelem o interesse e rigor académico inerentes a um programa de Mestrado.

- Os slides de cada aula serão disponibilizados após a aula, devendo ser sujeitos a estudo aturado.
- Adicionalmente, indica-se bibliografia recomendada, cuja leitura é fortemente aconselhada.
- A avaliação será fundamentalmente realizada com base no Exame final, com a duração de 3 horas. A assiduidade e participação criteriosa nas aulas será também valorizada.

A equipa docente, por módulo, é a seguinte:

Módulo I: Fiscalidade Internacional: Professor Doutor Leonardo Marques dos Santos (Regente) e Dr. Cláudio Santos e Dr. Edgar Quessongo (Assistentes)

Módulo II: Tributação do Rendimento das Empresas (Imposto Industrial): Professora Doutora Carla Trindade (Regente) e Dr. Edgar Quessongo (Assistente)

Módulo III: Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA): Professor Doutor Miguel Correia (Regente) e Dr. Cláudio Santos (Assistente)

Os docentes encontram-se sempre disponíveis via email. Em caso de dúvidas, o aluno deverá primeiramente contatar o Assistente alocado a cada módulo, competindo a este a decisão de reencaminhar ou não pedidos específicos ao Regente respetivo. Os emails do corpo docente são os seguintes:

1. Módulo I (Fiscalidade Internacional)
  - a. Regente: [ljmsantos@ucp.pt](mailto:ljmsantos@ucp.pt)
  - b. Assistentes: [ekessongo@gmail.com](mailto:ekessongo@gmail.com) / [kadu191182@gmail.com](mailto:kadu191182@gmail.com)
2. Módulo II (Tributação do Rendimento das Empresas – Imposto Industrial)
  - a. Regente: [ccastelotrindade@gmail.com](mailto:ccastelotrindade@gmail.com)
  - b. Assistente: [ekessongo@gmail.com](mailto:ekessongo@gmail.com)
3. Módulo III (IVA)
  - a. Regente: [mngcorreia@ucp.pt](mailto:mngcorreia@ucp.pt)
  - b. Assistente: [kadu191182@gmail.com](mailto:kadu191182@gmail.com)

#### **4. Materiais do Curso**

A bibliografia aconselhada para este curso, dividida por módulo, é a seguinte:

##### **MÓDULO I (Fiscalidade Internacional)**

###### **Material essencial:**

OECD Model Tax Convention on Income and on Capital, 2017.

###### **Materiais recomendados:**

Ola Ostaszewska and Belema Obuoforibo (Eds.), Roy Rohatgi on International Taxation – Volume 1: Principles, Amsterdam: IBFD, 2018.

Michael Lang, Introduction to the Law of Double Taxation Conventions, 3rd edition, Wien: Linde International, 2021.

Kevin Holmes, International Tax Policy and Double Tax Treaties, Second Revised Edition, IBFD, Amsterdam: IBFD, 2014.

###### **Materiais complementares:**

Ekkehart Reimer and Alexander Rust (Eds.), Klaus Vogel on Double Taxation Conventions, 5th ed., Alphen aan den Rijn: Wolters Kluwer, Vol. 1, 2022.

Ekkehart Reimer and Alexander Rust (Eds.), Klaus Vogel on Double Taxation Conventions, 5th ed., Alphen aan den Rijn: Wolters Kluwer, Vol. 2, 2022.

Paula Rosado Pereira, *Convenções sobre Dupla Tributação no Atual Direito Fiscal Internacional*, Coimbra: Almedina, 2022.

Alberto Xavier, Direito Tributário Internacional, 2.ª edição, Coimbra: Almedina, 2007.

##### **MÓDULO II (Tributação do Rendimento – Imposto Industrial)**

1. COURINHA, Gustavo Lopes - Manual do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, Almedina, 2019
2. MENDES, António Rocha Mendes - IRC e as reorganizações empresariais, Lisboa: Universidade Católica Editora, 2016.
3. MORAIS, Rui Duarte - Apontamentos ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, Reimpressão da edição de novembro/2007, Coimbra: Edições Almedina, 2009.
4. PEREIRA; Paula Rosado – Tributação das Empresas em Angola, Almedina, 2016
5. VASQUES, Sérgio - Manual de Direito Fiscal, Almedina, 2018

Como leitura complementar, ainda indicamos:

1. PEREIRA, Manuel Henrique de Freitas - A periodização do lucro tributável, Lisboa: Cadernos de Ciência e Técnica Fiscal, 1988, Vol. 152.

2. RICARDO, Joaquim – Direito Tributário anotado e remissivo, 20º edição, Porto: Vidaeconómica, 2018.

### **MÓDULO III (IVA)**

- a. Manual recomendado:

**PALMA, Clotilde Celorico (2020) - Introdução ao Imposto sobre o Valor Acrescentado Angolano, Lisboa: Cadernos do IDEFF Internacional.**

- b. Os Alunos deverão fazer-se acompanhar de um Código do IVA Angolano atualizado.
- c. Para os que desejarem, recomenda-se como bibliografia complementar (não obrigatória):
  - VASQUES, Sérgio (2020) - O Imposto sobre o Valor Acrescentado, Coimbra: Almedina.
  - SARMENTO, Joaquim Miranda, Catarina MATOS (2023) - Manual Teórico-Prático do IVA, 4ª Ed., Coimbra: Almedina.
  - DOESUM, Ad van, et al. (2020) - Fundamentals of EU VAT Law, 2ª Ed., AH Alphen aan den Rijn: Kluwer Law International.

## 5. Conteúdos

### MÓDULO I – FISCALIDADE INTERNACIONAL

O módulo encontra-se dividido em três secções fundamentais. Na *primeira* secção, introduziremos conceitos básicos relativos à fiscalidade internacional. Na *segunda* secção analisaremos os articulados dos modelos de convenção e os ADT celebrados por Angola. Na *terceira* secção serão desenvolvidos casos práticos para testar a matéria lecionada nas duas secções anteriores.

#### **Introdução ao Direito Fiscal Internacional**

- i. Tributação de base mundial;
- ii. Conceito de “Residência” e “Fonte” para efeitos fiscais;
- iii. Conceito de Dupla Tributação Jurídica Internacional;
- iv. Mecanismos de mitigação da dupla tributação jurídica internacional.

#### QUESTÕES A ABORDAR

- Qual a justificação para a tributação na residência?
- Qual a justificação para tributação na fonte?
- O que se entende por dupla tributação jurídica internacional?
- Quais os tipos de conflito geradores de situações de dupla tributação jurídica internacional?
- Qual a diferença entre dupla tributação jurídica e dupla tributação económica?
- Quais os métodos de mitigação da dupla tributação jurídica internacional?
- Qual a diferença entre “*Full Exemption*” e “*Exemption with Progression*”?
- Qual a diferença entre “*Full Credit*” e “*Ordinary Tax Credit*”?
- Como funciona o “*Tax-sparing*” e o “*matching credit*”?
- Como funciona o método da “*dedução*”?

## MATERIAIS DE LEITURA

- OECD Model, Comm. Introduction, 1 a 15; Comm. Art. 23-A e 23-B.
- Ola Ostaszewska and Belema Obuoforibo (Eds.), *Roy Røhrtgi on International Taxation – Volume 1: Principles*, Amsterdam: IBFD, 2018, pp. 9-42; 323-338.
- Kevin Holmes, *International Tax Policy and Double Tax Treaties*, pp. 19-40; 103-113.
- Alberto Xavier, *Direito Tributário Internacional*, 2.ª edição, Coimbra: Almedina, 2007; pp. 741-757.

**Introdução ao modelo de convenção fiscal sobre o rendimento e o património da OCDE (“Modelo de Convenção OCDE”) e à Convenção Modelo das Nações Unidas**

- i. A interpretação do Modelo de Convenção;
- ii. Importância dos Comentários

**Âmbito de aplicação e interpretação de acordos para eliminar a dupla tributação**

- i. Pessoas Abrangidas;
- ii. Impostos Abrangidos;
- iii. Definições gerais;
- iv. Residência;
- v. Direito a Benefícios.

**Normas de reconhecimento/repartição de competência**

Rendimentos ativos obtidos por empresas:

- i. Lucros da Empresas
- ii. O conceito de estabelecimento estável
- iii. Transporte Internacional e Transporte Aéreo

- iv. Empresas Associadas.
- v. Rendimentos ativos obtidos por pessoas singulares:
  - a. Honorários de serviços técnicos
  - b. Rendimentos do Emprego
  - c. Percentagens de Membros de Conselhos
  - d. Artistas e Desportistas
  - e. Remunerações PÚblicas.
- vi. Rendimentos passivos obtidos por empresas e pessoas singulares:
  - a. Rendimentos de Bens Imobiliários
  - b. Dividendos
  - c. Juros
  - d. Royalties
  - e. Pensões
  - f. Estudantes.
  - g. Mais valias e outros rendimentos

### QUESTÕES A ABORDAR

- Para que serve o Modelo de Convenção Fiscal Sobre o Rendimento e o Património da OCDE?
- Como devem ser interpretadas as normas dos ADT (*"Static Vs. Ambulatory interpretation"*)?
- Qual a importância dos Comentários?
- Um ADT pode criar uma obrigação tributária não existente no direito interno?
- A quem se pode aplicar um ADT (*"treaty entitlement"*)?
- O que é uma *"pessoa"* para efeitos de um ADT?
- O que significa *"residente de um Estado Contratante"*?
- Como se resolvem os conflitos de residência (R-R)?
- Como se resolvem os conflitos fonte-fonte (S-S)?
- O Estado que perde no *tie-break* pode tributar a sociedade com dupla residência?
- O que é o *"centro de interesses vital"*?

- O que significa “*direção efetiva*”?
- Quais os impostos abrangidos pelos ADT?
- O que sucede se forem aprovados novos impostos após a celebração do ADT?
- Como funcionam as regras de repartição de competência (“shall be taxable only”, “may also be taxed in”, “may be taxed”)?
- Quais os requisitos para a existência de um estabelecimento estável?
- Que tipos de estabelecimento estável existem?
- Qual a relevância de um estabelecimento estável para efeitos de tributação de lucros de empresas?
- Uma mina pode ser um estabelecimento estável?
- Um prédio de escritórios pode ser um estabelecimento estável?
- Uma banca numa feira pode ser um estabelecimento estável?
- Um servidor pode ser um estabelecimento estável?
- Um agente pode ser um estabelecimento estável?
- Uma sociedade pode ser um estabelecimento estável?
- Quais os lucros que o Estado PE pode tributar?
- O estabelecimento estável tem de ser lucrativo?
- Vários estabelecimentos que desenvolvem atividades auxiliares, mas complementares entre si, podem ser um estabelecimento estável no Estado PE?
- Se a Senhora A, residente no Estado R, for trabalhar para o Estado S, onde é tributado o rendimento?
- E se a Senhora A se deslocar todos os dias para o seu local de trabalho no Estado S?
- Se a Senhora B, residente no Estado R, receber senhas de presença por fazer parte do Conselho de Administração da XCo., residente no Estado S, onde é tributado este rendimento?
- Se o Senhor C, residente no Estado R, for pago para dar uma conferência no Estado S, onde é tributado o rendimento?
- Se um jogador de futebol residente no Estado R fizer um anúncio no Estado S, onde é tributado o rendimento resultante do anúncio?
- Se o Senhor D, residente no Estado R, obtiver rendimento do exercício trabalho em funções públicas no Estado S, onde é tributado o rendimento?

- Qual o Estado(s) que pode(m) tributar rendimentos resultantes de um arrendamento de um imóvel localizado fora do Estado de residência do proprietário?
- O que são “*dividendos*” para efeitos de um ADT?
- Pode o Estado S tributar distribuições de dividendos?
- O que entende por “*beneficiário efetivo*”?
- O que são “*juros*” para efeitos de um ADT?
- O que são “*royalties*” para efeitos de um ADT?
- Como se distingue, para efeitos de um ADT, um rendimento resultante de “*royalties*” de um rendimento resultante de uma “*prestaçao de serviços*”?
- Em que artigo do ADT se deve enquadrar o rendimento resultante da transmissão plena da propriedade de direitos de autor?
- O Senhor A, reformado, residente no Estado R, recebe uma pensão paga no Estado S. Onde é tributado este rendimento?
- B, residente no Estado R, recebe uma bolsa de estudo da XCo., residente no Estado S, onde B foi residente imediatamente antes de alterar a sua residência para o Estado R. Onde é tributada a bolsa de estudo?
- Que Estado(s) pode(m) tributar a alienação de ações de uma sociedade anónima?
- Que Estado(s) pode(m) tributar a alienação de ações de uma sociedade anónima com sede no Estado R se 80% do valor da mesma resultar de imóveis localizados no Estado S?
- Como é tributado um rendimento que não pode ser reconduzido a nenhuma das normas descritas nas sessões anteriores?
- Pode o Estado R proibir a dedução de gastos relativos a pagamentos feitos a uma sociedade residente no Estado S unicamente por esta residir no Estado S?
- Como se resolvem os conflitos resultantes de diferentes interpretações das normas dos ADT pelos Estados Contratantes?
- De acordo com o Modelo de Convenção, se as administrações tributárias não chegarem a acordo no prazo de 2 anos qual o procedimento que deve ser adotado?
- A troca de informações entre estados contratantes prevista nos ADT encontra-se limitada pelos impostos abrangidos pelo Acordo?

- A assistência na cobrança prevista nos ADT encontra-se limitada pelos impostos abrangidos pelo Acordo?

### MATERIAIS DE LEITURA

- OECD Model, Comm. Introduction, 17 a 41; Comm. Art. 1-1; 54 a 77; Comm. Art. 2-1 a 5; Comm. Art. 3-1 a 4; 11 a 13.2; Comm. Art. 4-24.5; Art. 5-1 a 169; Comm. Art. 7-1 a 77; Comm. Art. 8-1 a 14; Comm. Art. 9-1 a 11; Art. 15-1 a 11; Comm. Art. 16-1 a 3.1; Comm. Art. 17-1 a 14.1; 11 a 13.2; Comm. Art. 19-1 a 6; Art. 13-1 a 32; Comm. Art. 21-1 a 11; Comm. Art. 24-1 a 81; Comm. Art. 25-1 a 87.
- Ola Ostaszewska and Belema Obuoforibo (Eds.), *Roy Røhatgi on International Taxation – Volume 1: Principles*, Amsterdam: IBFD, 2018, pp. 1-7; 45-51; 81-125; 339-353; pp. 127-203; pp. 205-242; 251-261; pp. 242-248; 258-260; 265-292; pp. 293-316; 355-390.
- Kevin Holmes, *International Tax Policy and Double Tax Treaties*, pp. 57-60; 62-63; 74-83; 89-101; 117-124; 127-168; 181-206; pp. 321-340; 356-358; pp. 350-351; 355-356; 225-249; 253-261; 267-290; 293-299; pp. 303-314; 349-355; 409-428.

### LEITURA OPCIONAL

- Gustavo Lopes Courinha, *A Residência no Direito Internacional Fiscal, Do Abuso Subjetivo de Convenções*, Coimbra: Almedina, 2015.
- Frank Engelen, *Interpretation of Tax Treaties under International Law*, Amsterdam: IBFD, 2004.

Normas de reconhecimento/repartição de competência (cont.)

Procedimento amigável, troca de informações e assistência em matéria de cobrança de impostos

## QUESTÕES A ABORDAR

- Como se resolvem os conflitos resultantes de diferentes interpretações das normas dos ADT pelos Estados Contratantes?
- De acordo com o Modelo de Convenção, se as administrações tributárias não chegarem a acordo no prazo de 2 anos qual o procedimento que deve ser adotado?
- A troca de informações entre estados contratantes prevista nos ADT encontra-se limitada pelos impostos abrangidos pelo Acordo?
- A assistência na cobrança prevista nos ADT encontra-se limitada pelos impostos abrangidos pelo Acordo?

## MATERIAIS DE LEITURA

OECD Model, Comm. Art. 13-1 a 32; Comm. Art. 21-1 a 11; Comm. Art. 24-1 a 81; Comm. Art. 25-1 a 87; Comm. Art. 26-1 a 19.15; Comm. Art. 27-1 a 37.

## MÓDULO II – TRIBUTAÇÃO DO RENDIMENTO DAS EMPRESAS (IMPOSTO INDUSTRIAL)

O módulo encontra-se dividido em três secções fundamentais. Na primeira secção, introduziremos a tributação das pessoas coletivas, começando por contextualizar os princípios relevantes em sede de Direito Fiscal. De seguida faremos um breve *overview* do panorama da tributação das pessoas colectivas em alguns países africanos, para no fim passarmos ao mecanismo do apuramento do imposto.

### **Introdução à tributação das pessoas coletivas**

- 1) Tipos de Tributos
- 2) Princípios transversais ao Direito Fiscal
  - a) Legalidade
  - b) Segurança Jurídica
  - c) Igualdade
  - d) Neutralidade

- e) Substância sobre a forma
  - f) Abuso de direito
- 3) Princípios mais presentes na Tributação das Pessoas Colectivas
- a) Capacidade Contributiva
  - b) Periodização dos exercícios

## MATERIAIS DE LEITURA

- Obrigatório
  - VASQUES, Sérgio - Manual de Direito Fiscal, Almedina, 2018
  - MORAIS, Rui Duarte - Apontamentos ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, Reimpressão da edição de novembro/2007, Coimbra: Edições Almedina, 2009.
- Voluntário
  - MACHADO, Jónatas E. M. Machado – Manual de Direito Fiscal, Almedina, 2016

## PRINCIPIOS DE TRIBUTAÇÃO DE PRESSOAS COLECTIVAS

- 1) Imposto sob o rendimento das pessoas colectivas vs Imposto Indústrial
- 2) Contexto Africano
  - a) Cabo verde
  - b) Moçambique
  - c) Angola
- 3) Regime geral do tributo: conceitos chaves, fundamentos e finalidades
  - i) Particularidade do Direito Fiscal
  - ii) A Matemática na tributação das pessoas colectivas
  - iii) A Contabilidade na tributação das pessoas colectivas
  - iv) Génese do Imposto
  - v) Características essenciais do imposto
- b) Conceitos relevantes
  - i) Tributação unitária vs. Tributação cedular
  - ii) Tributação lucro real vs. Lucro normal
  - iii) Rendimento acrescido vs. Rendimento fonte
  - iv) Tributação das pessoas colectivas vs. Tributação das pessoas singulares

## MATERIAIS DE LEITURA [Reading materials]

- Obrigatório
  - MENDES, António Rocha Mendes - IRC e as reorganizações empresariais, Lisboa: Universidade Católica Editora, 2016.
- Voluntário
  - Os Sistemas Fiscais De Angola, Moçambique e Cabo verde, Revista PLMJ, 2008

## Mecanismo do imposto

- 1) Incidência Subjectiva
  - a. Residentes com personalidade jurídica
  - b. Residentes sem personalidade jurídica
    - i. Estabelecimento estável
    - ii. Material vs. Pessoal
    - iii. Rendimentos imputáveis ao EE
  - c. Não Residentes
- 2) Incidência Objectiva
  - a. Residentes com personalidade jurídica e EE
    - i. Lucro tributável
    - ii. Deduções
      1. Prejuízos fiscais
      2. Benefícios fiscais
    - iii. Matéria coletável
    - iv. Taxas
    - v. Coleta
    - vi. Liquidação
    - vii. Retenções
    - viii. Antecipação do imposto
    - ix. Imposto a pagar/a recuperar
  - b. Não Residentes com personalidade jurídica
    - i. Retenções na Fonte

## MATERIAIS DE LEITURA

- Obrigatório
  - COURINHA, Gustavo Lopes - Manual do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, Almedina, 2019

- Voluntário
  - O PEREIRA; Paula Rosado – Tributação das Empresas em Angola, Almedina, 2016

## MÓDULO III – IVA

O módulo encontra-se dividido em três secções fundamentais. Na *primeira secção*, introduziremos as noções básicas e a mecânica fundamental do IVA. Na *segunda secção* analisaremos os elementos de determinação do imposto. Na *terceira secção* serão desenvolvidos casos práticos para testar a matéria lecionada nas duas secções anteriores.

### 1. NOÇÕES BÁSICAS DO IMPOSTO

- a. Enquadramento do IVA nos modelos de tributação do consumo
- b. Origem e evolução do IVA: De França a Angola
- c. Princípios estruturantes do IVA
  - i. Neutralidade
  - ii. Tributação no destino
  - iii. Proibição do abuso
- d. O conceito de atividade económica enquanto pilar da incidência do imposto

### 2. A MECÂNICA-BASE DO IMPOSTO

#### MATERIAIS DE LEITURA

- Obrigatório
  - PALMA, Clotilde Celorico (2020) - Introdução ao Imposto sobre o Valor Acrescentado Angolano, Lisboa: Cadernos do IDEFF Internacional.
  - Lei n. 14/23, de 28 de Dezembro, de alteração e republicação do IVA
- Voluntário
  - VASQUES, Sérgio (2020) - O Imposto sobre o Valor Acrescentado, Coimbra: Almedina.

### 3. OS ELEMENTOS DE DETERMINAÇÃO DO IMPOSTO

- a. Incidência objetiva
  - i. Operações tributáveis

- ii. Operações compostas
- iii. Operações ficcionadas e operações ilícitas
- b. Incidência subjetiva
  - i. A noção abrangente de sujeito passivo
  - ii. As entidades públicas
    - 1. O IVA cativo em Angola
    - 2. A isenção nos projetos de investimento público
  - iii. O problema da repercussão do imposto
  - iv. A autoliquidação do IVA
  - v. Os grupos de tributação do IVA Angolano
- c. Territorialidade
  - i. Localização das transmissões de bens
  - ii. Localização das prestações de serviços: regras gerais e regras especiais
    - 1. Os serviços/comércio eletrónico
- d. Facto gerador e exigibilidade do imposto
- e. Valor tributável
  - i. Valor da contraprestação
  - ii. Valor normal de mercado
  - iii. Casos especiais
- f. Taxas
  - i. As taxas no IVA (análise comparada)

## MATERIAIS DE LEITURA

- Obrigatório
  - PALMA, Clotilde Celorico (2020) - Introdução ao Imposto sobre o Valor Acrescentado Angolano, Lisboa: Cadernos do IDEFF Internacional.
- Voluntário
  - VASQUES, Sérgio (2020) - O Imposto sobre o Valor Acrescentado, Coimbra: Almedina.
- g. Isenções
  - i. Estrutura e fundamento das isenções no IVA
  - ii. Isenções completas e incompletas e suas particularidades
  - iii. A sujeição a Imposto de Selo das operações isentas realizadas pelos sujeitos passivos do regime geral e simplificado em Angola
- h. Direito à dedução

- i. Requisitos gerais de substância e forma
  - ii. Limitações e métodos
  - iii. Regularizações
- i. Os regimes especiais no IVA: Breves considerações
  - j. Obrigações dos sujeitos passivos: Aspetos gerais
    - i. Obrigações declarativas
    - ii. Obrigações de faturação
    - iii. Obrigações contabilísticas e de conservação de documentos

#### 4. O IVA NAS OPERAÇÕES INTERNACIONAIS

- a. Importação e exportação de bens

#### MATERIAIS DE LEITURA

- Obrigatório
  - PALMA, Clotilde Celorico (2020) - Introdução ao Imposto sobre o Valor Acrescentado Angolano, Lisboa: Cadernos do IDEFF Internacional.
- Voluntário
  - VASQUES, Sérgio (2020) - O Imposto sobre o Valor Acrescentado, Coimbra: Almedina.

## **6. Dados Biográficos**

### **CARLA CASTELO TRINDADE**

Carla Castelo Trindade é Regente da disciplina de Contencioso Tributário na Licenciatura de Direito Fiscal da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa; Regente da disciplina de Direito Empresarial Económico na Faculdade de Economia e Gestão da Universidade Católica Portuguesa; Docente da disciplina de Contencioso Tributário e Arbitragem do Mestrado de Direito Fiscal da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa. Docente convidada do Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais da Cidade da Praia.

Coordenadora da pós graduação em Contencioso Tributário e do Curso Crime e Impostos onde lecciona em vários módulos ambos na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

Presidente dos Tribunais Arbitrais em matéria tributária.

Doutorada em Direito na Faculdade de Direito da Universidade Nova. Licenciada pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; pós-graduada em Direito Fiscal pelo IDEFF. Foi advogada na Vieira de Almeida, na PLMJ e na Sérvulo, Adjunta do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do XVII Governo Constitucional, bem como consultora sénior da KPMG.

Autora do Regime Jurídico da Arbitragem Anotado e, em co-autoria, do Contencioso Tributário: Processo, Procedimento, Princípios e Garantias e do Contencioso Tributário: Processo, Arbitragem e Execução. É ainda Autora do livro A Aplicação do Direito pelos Tribunais Tributários. É oradora em várias conferências sobre fiscalidade e ainda autora de vários artigos de opinião em revistas da especialidade. Distinguida pela International Tax Review como Women in Tax Leaders há vários anos consecutivos.

### **CLÁUDIO PAULINO DOS SANTOS**

Mestre em Direito Empresarial, Docente da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto.

### **EDGAR QUESSONGO**

Edgar Quessongo é licenciado em Direito pela Universidade Católica de Angola, Mestre em Direito Fiscal pela Universidade Católica Portuguesa. Docente da Universidade Católica de Angola onde, com a categoria de Assistente, lecciona a disciplina de Direito Fiscal e Introdução ao Estudo do Direito. É Associado da LEGIS VERITAS Advogados e está inscrito na OAA. É Consultor Externo em vários escritórios de advogados em matéria de Direito Fiscal, colaborou na elaboração da política fiscal do anteprojecto do pacote legislativo habitacional do Estado. Foi colaborador na Comissão Diocesana de Justiça e Paz em matéria de promoção e defesa dos Direitos Humanos. Presta assessoria jurídica a organismos público do Estado.

### **LEONARDO MARQUES DOS SANTOS**

Professor de Direito Fiscal e Direito Fiscal Internacional na Universidade Católica Portuguesa, onde leciona na licenciatura, mestrado e pós-graduações. É também advogado e árbitro em matéria tributária no Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD). É doutorado em Direito Fiscal pela Universidade Católica Portuguesa, onde também se licenciou, obteve um LL.M. (Adv.) em International Tax Law do International Tax Centre (Leiden University) e uma Pós-graduação em Fiscalidade do Instituto Superior de Gestão. As suas áreas de investigação principais são a tributação de donativos e do terceiro setor e a tributação de pessoas singulares.

### **MIGUEL CORREIA**

Professor de Direito Fiscal da Escola de Lisboa da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa. Doutorado em Direito Fiscal pela London School of Economics, Mestre em Direito Fiscal Internacional pela Georgetown University Law Center, Mestre em Direito Comercial Internacional pela Universidade de Essex, licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa. Exerceu funções de Subdiretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, responsável pela área do IVA, e de Conselheiro Fiscal na Representação Permanente de Portugal na UE. Previamente ao

exercício de funções no Estado, trabalhou em consultoras nos Estados Unidos e em Portugal, onde se especializou na estruturação fiscal de investimentos internacionais.